



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 007, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A GESTÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL “WELTON MARQUES GONZAGA”, INTEGRANTE DA ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER – SECULT, NOS TERMOS DO ART. 35, II, DA LEI MUNICIPAL N. 902/2015, APROVA O SEU REGIMENTO INTERNO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS (PA)**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 12, VII, e art. 85, alíneas ‘g’ da Lei Orgânica do Município de Paragominas (PA) – LOMP, e o disposto no art. 35, II, da Lei Municipal n. 902/2015,

RESOLVE:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o funcionamento, gerenciamento e aprovação do regimento interno da Biblioteca Pública Municipal “Welton Marques Gonzaga”, localizado à Avenida Presidente Vargas, s/nº - Centro, em funcionamento no Espaço Cultural “Gláucia Lígia Rabelo Leal”.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer - SECULT é responsável pelo gerenciamento da Biblioteca Pública Municipal “Welton Marques Gonzaga”, conforme Lei Municipal n. 902, de 25 de novembro de 2015.

Art. 3º. A Biblioteca Pública Municipal “Welton Marques Gonzaga”, funcionará de segunda a sexta-feira, no horário das 08h (oito horas) às 12h (doze horas) e das 14h (catorze horas) às 18h (dezoito horas).

Art. 4º. Fica aprovado o Regimento Interno anexo, que dispõe sobre o funcionamento da Biblioteca Pública Municipal “Welton Marques Gonzaga”.

Parágrafo único: o Regimento Interno poderá ser alterada a qualquer momento, por motivos de conveniência e oportunidade da secretaria gerenciadora.

Art. 5º. O patrimônio da biblioteca, em especial o bibliográfico, em meio físico e digital, será formado a partir:

I – aquisição pelo próprio Município;



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO**

II – doações de qualquer natureza de pessoas jurídicas de direito público, interno e externo, e de direito privado de qualquer natureza;

III – legados e outras formas de transmissão de titularidade.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará,
em 17 de fevereiro de 2022.

JOAO LUCIDIO LOBATO PAES
Prefeito Municipal de Paragominas (PA)

ANEXO: REGIMENTO INTERNO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL

